



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 066/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULO UTILITARIO SUV**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. A presente solicitação tem como objetivo apresentar a justificativa para a aquisição de ônibus escolar e de veículo utilitário, visando o atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e ao suporte das ações administrativas desenvolvidas pelo município de Sapezal – MT.

2.3. A necessidade da compra dos ônibus escolares surge devido ao crescimento da demanda pelo Transporte Escolar no município. O aumento expressivo do número de alunos atendidos, principalmente nas linhas rurais, exige um reforço na frota para garantir um deslocamento seguro e efetivo. A aquisição desses ônibus contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, proporcionando maior acessibilidade aos estudantes e reduzindo o tempo de deslocamento.

2.4. Por fim, a aquisição de um Veículo utilitário se faz necessária para otimizar as atividades administrativas da gestão municipal. O veículo será utilizado para deslocamentos de servidores em missões institucionais, participação em eventos oficiais e outras atividades essenciais para o desenvolvimento das funções públicas. Essa medida visa aumentar a eficiência operacional da prefeitura municipal de Sapezal-MT, e garantir a prestação adequada dos serviços à população.

2.5. Dessa forma, a aquisição desses veículos é de suma importância para atender às demandas do município de Sapezal - MT, promovendo melhorias significativas no transporte escolar, na mobilidade da gestão administrativa. Trata-se de um investimento essencial para o desenvolvimento e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.6. Atualmente, não há qualquer vínculo Contratual/ Ata de Registro de Preços relacionado à aquisição de ônibus escolar e de veículo tipo SUV. Dessa forma, trata-se de um novo processo licitatório no âmbito desta Administração, sendo necessário para atendimento da presente demanda.

2.7. A necessidade da compra dos referidos veículos está diretamente ligada à prestação de serviços essenciais à comunidade. Os ônibus escolares são indispensáveis para assegurar o direito ao transporte dos alunos da rede pública, especialmente daqueles que residem em áreas rurais, permitindo acesso seguro e regular às escolas. Além disso, a aquisição de um veículo utilitário suv, visa otimizar o deslocamento dos servidores em atividades administrativas, assegurando maior eficiência na execução de serviços públicos e atendimentos institucionais.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação, embora esporádica para esta Administração Pública, é fundamentada nas necessidades operacionais identificadas por meio de um planejamento estratégico, que se alinha às demandas específicas do órgão. As quantidades envolvidas são definidas com base não apenas na projeção das necessidades futuras, mas também em uma análise detalhada das condições e requisitos necessários para o adequado funcionamento da administração.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Pública tem como princípio fundamental a busca pela eficiência na prestação de serviços à população. Nesse contexto, a aquisição de veículos destinados ao transporte de estudantes e as demandas administrativas do município de Sapezal – MT se faz necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos. Para viabilizar essa aquisição, a escolha da modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema Registro de Preços** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, tanto sob o aspecto da economicidade quanto da transparência e celeridade processual.



4.2. Caberá ao fornecedor apresentar a qualificação jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômico-financeira e técnica a fim de saldar vencedor do certame, após a apresentação do menor preço para o item em disputa.

4.3. Como requisito de habilitação jurídica e fiscal-social-trabalhista serão solicitados aqueles obrigatório em lei.

4.4. Como requisito de habilitação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições durante o período do vínculo contratual, contendo: Certidão negativa de Falência e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5. Como requisito de habilitação Qualificação técnica da empresa:

4.5.1. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de fornecimento de veículos pesados (ônibus escolar e veículo utilitário) e implementos, possuindo capacidade para fornecer as quantidades previstas no objeto aqui licitado, comprovando tal fator por meio de Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

4.6. Do Emplacamento

4.6.1. Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do município de Sapezal-MT, sem custos com licenciamento e emplacamento, conforme a lei do Código De Trânsito Brasileiro atendendo a normativa do Detran - MT e acompanhados de seus respectivos manuais de garantia sendo o ano/modelo atual ou superior ao item licitado.

4.7. Do Prazo de Entrega

4.7.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue no Município de Sapezal/MT, CEP: 78.365-054, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega da autorização da Ordem de Fornecimento. Em caso de recusa, o prazo para troca será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do termo de recusa;

4.7.2. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo realizando treinamento de uso aos servidores do Município;

4.8. Da Garantia

4.8.1. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada, ou prazo maior, conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

4.8.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9. Obrigações da contratada:

4.9.1. É de total obrigatoriedade da contratada entregar o veículo emplacado em nome do Município de Sapezal-MT, sem custos adicionais de licenciamento e emplacamento, visando garantir que o Município não seja onerado com despesas extras relacionadas ao processo de legalização dos veículos, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e as normas do Detran-MT. Além disso, os veículos devem ser fornecidos com o Manual de Garantia, conforme especificações solicitadas, e o ano/modelo/fabricação conforme descritivo do item. Essa exigência assegura que o veículo esteja atualizado tecnologicamente, atendendo às necessidades de desempenho e segurança para o Município, enquanto proporciona tranquilidade quanto à Sua funcionalidade e manutenção;

4.9.2. A contratada-fornecedora será totalmente responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, bem como por todas as taxas, encargos de qualquer natureza e demais despesas administrativas que incidam sobre o preço apresentado na licitação.

4.9.3. A contratada deverá entregar os veículos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

4.9.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos veículos fornecidos;

4.9.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos bens defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do veículo e/ou implemento fornecido;

4.9.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

4.9.7. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos bens fornecidos;

4.9.8. Responder, quando da execução do contrato, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;



4.9.10. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.9.11. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.9.12. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.9.13. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do bem fornecido;

4.9.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9.15. A falta dos bens licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.9.16. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.10. Responsabilidade da contratada:

4.10.1. É de total responsabilidade que o fornecedor entregue os veículos já emplacados, registrados e com toda a documentação regularizada em nome do município de Sapezal-MT. Assegurando uma gestão pública mais eficiente e econômica, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos. Ao exigir que o fornecedor cuide de todo o processo burocrático de registro e licenciamento, a administração municipal evita custos adicionais e imprevistos relacionados ao emplacamento, que poderiam surgir após a entrega dos veículos.

4.10.2. Essa medida também acelera a utilização dos veículos, uma vez que, ao receber os veículos já regularizados, o município não precisará lidar com atrasos ou obstáculos burocráticos para que os veículos entrem em operação. A documentação pronta e o registro em nome do município garantem que os veículos possam ser imediatamente incorporados à frota e começar a ser usados para os serviços públicos, evitando interrupções ou atrasos nas atividades essenciais que dependem desses veículos.

4.10.3. Portanto, essa exigência não apenas otimiza os recursos públicos, mas também contribui para a celeridade na execução das políticas municipais, assegurando que os veículos estejam prontos para uso imediato e cumpram plenamente sua função na prestação de serviços à população.

4.11. Obrigações da contratante:

4.11.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

4.11.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.11.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos veículos;

4.11.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.11.6. Fiscalizar livremente os veículos e implementos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.11.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando os veículos entregues fora das especificações.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (unidade).

6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades propostas pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT, com base em suas necessidades.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o preço dos itens com base na pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento aqui elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema Radar junto ao TCE-MT e o sistema Banco de Preço, bem como, por orçamentos de potenciais fornecedores, demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

7.3. Com o objetivo de instruir adequadamente o processo de contratação e assegurar a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, foi elaborada uma cesta de preços com base em cotações obtidas em órgãos públicos e com potenciais fornecedores com especialização no fornecimento de veículos.. As referidas empresas possuem atuação reconhecida no setor, apresentando condições técnicas e comerciais compatíveis com as exigências do objeto pretendido. A coleta de preços junto a esses fornecedores permitiu aferir o valor médio de mercado, conferindo respaldo técnico à estimativa de custos e à definição da vantajosidade da futura contratação, conforme preconizam os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na legislação vigente.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A presente demanda visa a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar e atividades administrativas da gestão municipal de Sapezal-MT. A necessidade dessas aquisições é impulsionada pelo aumento das demandas específicas e pela busca contínua pela melhoria na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

8.3. A necessidade da compra de ônibus escolares surge devido ao crescimento significativo da demanda por transporte escolar no município, especialmente nas áreas rurais. O aumento expressivo do número de alunos atendidos, aliado à expansão das linhas de transporte, exige um reforço substancial na frota de veículos escolares. A aquisição desses ônibus permitirá atender adequadamente todos os alunos, garantindo um deslocamento seguro e eficiente. Além disso, proporcionará uma redução no tempo de deslocamento dos estudantes, promovendo maior acessibilidade e conforto, o que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino no município de Sapezal-MT.

8.4. Aquisição de veículo utilitário é essencial para otimizar as atividades administrativas da prefeitura municipal. Este veículo será utilizado para o deslocamento de servidores em missões institucionais, participação em eventos oficiais e para outras atividades administrativas imprescindíveis ao bom funcionamento da gestão pública. A medida visa proporcionar maior agilidade, eficiência e segurança nas atividades diárias da gestão municipal, possibilitando que os servidores realizem suas tarefas de forma mais eficiente, com menor custo e maior comprometimento com as demandas da população.



9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A aquisição desses veículos é de fundamental importância para atender às necessidades crescentes do município de Sapezal-MT, especialmente nas áreas de educação e gestão pública. Investir em uma frota de veículos adequados é uma medida estratégica para garantir a melhoria do transporte escolar e otimizar as atividades administrativas da prefeitura. Estes investimentos são essenciais para o desenvolvimento social do município e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade, refletindo diretamente no bem-estar dos cidadãos e na eficiência da administração pública.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A aquisição desses veículos não deverá causar impactos ambientais significativos, uma vez que, devido à sua vida útil extensa, com tecnologias mais avançadas e menores índices de emissão, possuem um impacto ambiental reduzido em comparação com modelos mais antigos. Além disso, ao operar por um período mais longo, esses veículos ajudam a diminuir a necessidade constante de novas aquisições, reduzindo, assim, a produção de novos veículos.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.



14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente aquisição se enquadra nas hipóteses de Pregão prevista no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil, transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos ou serviços solicitados.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

16.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

Eloizana Magna dos Santos Magalhães

Matrícula nº 5928